

### 3. Duração e Revisão


- 3.1** O presente protocolo é válido por período indeterminado, podendo ser denunciado por escrito por qualquer das duas Entidades, com a antecedência mínima de seis meses em relação à data prevista para a sua anulação.
- 3.2** Caso esteja a decorrer um projecto nacional ou transnacional em que os dois Outorgantes são intervenientes, este "Protocolo" só observará a sua anulação e extinção, com o encerramento formal daquele projecto nacional ou transnacional.
- 3.3** O Presente protocolo poderá ser revisto por acordo entre os dois Outorgantes, de forma a adaptá-lo a novas situações.

Porto, 01 de Setembro de 2014

Presidente da Direcção  
da  
**FLG**

Presidente da Direcção  
da  
**ADEPEP**

Associação Para o Desenvolvimento  
e Promoção do Empreendedorismo  
em Portugal - ADEPEP  
R. Dr. Afonso Cordeiro, nº 683, 3º trás.  
4450-007 Matosinhos  
NIF: 509 141 811

  
Dr.º André Luís T. Santos

---

*D. Antonio Reguera Repiso*